



**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU- MA**  
CNPJ: 11.045.689/0001-97

**PARECER Nº 002/2021**

Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final.

O presente Projeto de Lei nº 010/2021, que “Modifica o calendário de vacinação da prefeitura contra a Covid-19 para que incluam nos grupos de prioridade, pessoas com Deficiência e dá outras providências”. O referido projeto observa os dispositivos que dentro do seu contexto legal, não atende constitucionalmente a legislação vigente.

**RELATÓRIO**

O projeto apresentado do poder legislativo em 04 de maio de 2021 do vereador Bruno Sena, observando o dispositivo da Constituição Federal, no inciso I do Art. 30 e a Emenda Constitucional nº 053/2006, o município só pode legislar sobre assuntos de interesse local.

Os municípios estão cumprindo uma determinação do Ministério da Saúde, e qualquer alteração no calendário de vacinação é de inteira competência do Governo federal. Não cabe aos municípios alterar ou modificar matérias do Governo Federal, dentro do estudo jurídico e dentro das suas competências jurisdicionais de legislar, a matéria é inconstitucional.

**VOTO**

Os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, **VOTAM** pelo **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº 010-2021, na forma do voto do relator, uma vez que após estudos e análises, verificou-se não atender os requisitos constitucionais.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cururupu, Estado do Maranhão, em 11 de maio de 2021.**

  
**Marcos Souza Soares**  
Presidente

  
**Bruno Sena**  
Membro

  
**Adaildo Borges**

Relator

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA**

Lido em Plenário Rua Getúlio Vargas, 48 - Centro - Cururupu - MA. CEP: 65.268 – 000  
em: 18 / 05 / 2021 E-mail: camaramunicipalcpu@hotmail.com

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURURUPU-MA**

**APROVADO**

Em: 18 / 05 / 2021